|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº xxx/2022 |
| INTERESSADO | Plenário do CAU/RS |
| ASSUNTO | Parecer Técnico conclusivo quanto à natureza técnica e predominantemente intelectual das atividades inerentes a elaboração de Inventário do Patrimônio Cultural e Paisagístico |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1533/2022

Homologa Parecer Técnico conclusivo quanto à natureza técnica e predominantemente intelectual das atividades inerentes a elaboração de Inventário do Patrimônio Cultural e Paisagístico.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, sede da FECOMÉRCIO-RS, Sala 104, localizada na Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, no dia 28 de outubro de 2022, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que o inciso IX, art. 29, do Regimento Interno do CAU/RS, prevê, entre as competências do Plenário do CAU/RS, apreciar e deliberar sobre matérias encaminhadas pela Presidência, pelo Conselho Diretor, por comissões ordinárias e por comissões especiais;

Considerando os desdobramentos da Ação Civil Pública 5011350-92.2022.4.04.7108/RS proposta pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, em face do Município de Estância Velha ante a inadequação da modalidade licitatória “Pregão”, para contratação de serviço profissional de arquitetura e urbanismo para realização de Inventário do Patrimônio Cultural e Paisagístico do município.

Considerando a Deliberação Plenária do CAURS, DPO/RS Nº 1397/2021, que, em manifestação colegiada, homologa entendimento do CAU/RS quanto às atividades de arquitetura e urbanismo que têm natureza de serviço técnico especializado e dá outras providências;

Considerando as determinações contidas no Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC), que é uma metodologia de pesquisa desenvolvida pelo Iphan - autoridade nacional máxima no tema Patrimônio Cultural- que visa produzir conhecimento sobre os domínios da vida social aos quais são atribuídos sentidos e valores e que, portanto, constituem marcos e referências de identidade das manifestações históricas da cultura brasileira;

Considerando o que rege a Cartilha de Orientação à Atuação do Ministério Público na Proteção do Patrimônio Cultural, publicada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que as atividades inerentes à elaboração de Inventário do Patrimônio Cultural e Paisagístico estão listadas nas atribuições do arquiteto e urbanista, através dos itens 1.6.2, 1.8.2, 1.11.2.3, 1.11.3.1 e 4.4.1, da Resolução n.21/2012 do CAU/BR e art. 2º, V, da Lei n. 12378/2010;

Considerando a Deliberação CPC-CAU/RS nº 025/2022 a qual aprovou o Parecer Técnico constante no ANEXO I desta deliberação;

**DELIBEROU por:**

1. Aprovar o Parecer Técnico constante no ANEXO I desta deliberação, concluindo que atividades inerentes a elaboração de Inventário do Patrimônio Cultural e Paisagístico são de natureza técnica e predominantemente intelectual devendo enquadrar-se nas modalidades licitatórias de “melhor técnica” ou de “técnica e preço”, nos termos da Lei nº 8.666/1993.
2. Encaminhar esta deliberação à Fiscalização para providências necessárias.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 18 (dezoito) votos favoráveis, das conselheiras Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Deise Flores Santos, Denise dos Santos Simões, Gislaine Vargas Saibro, Marcia Elizabeth Martins, Marisa Potter, Orildes Tres e Silvia Monteiro Barakat e dos conselheiros Carlos Eduardo Iponema Costa, Carlos Eduardo Mesquita Pedone, José Daniel Craidy Simões, Fábio Müller, Fausto Henrique Steffen, Pedro Xavier De Araujo, Rafael Ártico, Rinaldo Ferreira Barbosa, Rodrigo Spinelli e Valdir Bandeira Fiorentin; 04 (quatro) ausências, das conselheiras Aline Pedroso da Croce, Leticia Kauer, Lidia Glacir Gomes Rodrigues e Magali Mingotti.

Porto Alegre – RS, 28 de outubro de 2022.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**137ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1533/2022 - Protocolo nº xxx/2022 | | | | |
| Nome | **Favorável** | **Contrário** | **Abstenção** | **Ausência** |
| 1. Aline Pedroso da Croce |  |  |  | X |
| 1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone | X |  |  |  |
| 1. Deise Flores Santos | X |  |  |  |
| 1. Denise dos Santos Simões | X |  |  |  |
| 1. Fábio Müller | X |  |  |  |
| 1. Fausto Henrique Steffen | X |  |  |  |
| 1. Gislaine Vargas Saibro | X |  |  |  |
| 1. José Daniel Craidy Simões | X |  |  |  |
| 1. Leticia Kauer |  |  |  | X |
| 1. Lídia Glacir Gomes Rodrigues |  |  |  | X |
| 1. Magali Mingotti |  |  |  | X |
| 1. Marcia Elizabeth Martins | X |  |  |  |
| 1. Marisa Potter | X |  |  |  |
| 1. Orildes Três | X |  |  |  |
| 1. Pedro Xavier De Araujo | X |  |  |  |
| 1. Rafael Artico | X |  |  |  |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa | X |  |  |  |
| 1. Rodrigo Spinelli | X |  |  |  |
| 1. Silvia Monteiro Barakat | X |  |  |  |
| 1. Valdir Bandeira Fiorentin | X |  |  |  |
|  | |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Plenária Ordinária nº 137** | |
| **Data:**28/10/2022    **Matéria em votação:** DPO-RS 1533/2022- Homologa Parecer Técnico conclusivo quanto à natureza técnica e predominantemente intelectual das atividades inerentes a elaboração de Inventário do Patrimônio Cultural e Paisagístico | |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (18) Ausências (04) total (22) | |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. | |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |